

# Política de Voto



<b>POLÍTICA DE VOTO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. EXCLUSÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>3. PRINCÍPIOS GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE.....</b>	<b>3</b>
<b>5. DA POLÍTICA DE VOTO .....</b>	<b>4</b>
<b>6. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>7. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS E AO ADMINISTRADOR.....</b>	<b>6</b>

## POLÍTICA DE VOTO

### 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Gávea Investimentos Ltda. e a Gávea Jus I Ltda. (“GÁVEA”) aderiram ao Código de Auto-Regulação de Fundos de Investimento (“Código”) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”);

O Código prevê que todas as instituições participantes responsáveis pela gestão de fundos de investimento deverão adotar uma Política de Voto, em conformidade com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Auto-Regulação da ANBIMA. Assim sendo, a Política de Voto deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Código, de forma a garantir o exercício do direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e de companhias emissoras dos títulos e valores mobiliários que integrem as carteiras dos fundos de investimento geridos pela GÁVEA.

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através da Instrução nº 409/04 e alterações posteriores (“ICVM 409”), e o Código atribuem aos gestores dos fundos de investimento a responsabilidade por representá-los nas referidas assembleias gerais.

Em virtude do acima exposto, para atender formalmente as regras estipuladas pela ANBIMA no Código relativamente à Política de Exercício de Direito de Voto e para resguardar os interesses dos cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos de Investimento”), a GÁVEA apresenta neste instrumento a sua Política de Exercício de Direito de Voto (“Política de Voto”) aplicável aos Fundos de Investimento, que tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos e os princípios que nortearão a atuação da GÁVEA, bem como os procedimentos a serem por ela adotados para o seu fiel cumprimento.

### 2. EXCLUSÕES

Esta Política de Voto não se aplica: (i) aos Fundos de Investimento que tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde que o regulamento possua disposição expressa no sentido de que o Fundo de Investimento não adota Política de Voto; (ii) aos ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e (iii) aos certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “*Brazilian Depository Receipts*” (BDR).

### 3. PRINCÍPIOS GERAIS

Quando exercer o direito de voto em assembleias gerais, observadas as condições estabelecidas nesta Política de Voto, a GÁVEA, na qualidade de gestora dos Fundos de Investimento, o fará no melhor interesse dos cotistas e envidará seus melhores esforços para proceder da forma que entenda ser mais benéfica aos Fundos de Investimento sob sua gestão.

### 4. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE

A GÁVEA exercerá ou não o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política de Voto, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade. Não obstante, poderão ocorrer situações de potencial conflito de interesses, assim consideradas aquelas que, de alguma forma, poderão influenciar na tomada de decisão da GÁVEA quanto ao voto a ser proferido.

As situações de potencial conflito de interesse serão analisadas pelo departamento de *Compliance* da GÁVEA, que avaliará todos os aspectos relacionados e emitirá opinião sobre a situação. Sendo assim, as seguintes disposições devem ser observadas:

(i) Caso seja caracterizado o conflito de interesse, a GÁVEA poderá adotar procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na assembleia correspondente; ou

(ii) Se a adoção de procedimentos não for possível em tempo hábil, a GÁVEA deixará de exercer o direito de voto nas assembleias respectivas e manterá sua justificativa para tanto à disposição de quaisquer cotistas, da AMBIMA e da CVM, nos termos estabelecidos no item 7 abaixo.

A GÁVEA gere recursos de diversos Fundos de Investimento de diferentes espécies e carteiras e outros veículos de investimento. Isto poderá resultar na existência simultânea de interesses divergentes entre os Fundos de Investimento de diferentes espécies e carteiras, bem como entre os Fundos de Investimento e os outros veículos de investimento geridos pela GÁVEA. Nesse sentido, se admite que as empresas que compõem a GÁVEA votem de forma divergente em uma mesma assembleia geral na qualidade de representantes de cada um dos Fundos de Investimento de diferentes espécies e carteiras ou outros veículos de investimento, sempre no melhor interesse dos cotistas e investidores dos veículos respectivos, sem que isso represente qualquer conflito de interesse para os fins deste item da Política de Voto.

Poderão ser constituídos pela GÁVEA comitês de investimentos distintos daqueles mencionados no item 6 desta Política de Voto para deliberar sobre voto a ser proferido em relação aos fundos de investimento de diferentes espécies, carteiras e outros veículos de investimento, e que, por esse motivo, poderão definir os votos a serem proferidos nas assembleias gerais de forma distinta dos votos definidos nos termos desta Política de Voto.

## 5. DA POLÍTICA DE VOTO

### 5.1. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As matérias a seguir listadas ensejarão, obrigatoriamente, o exercício da Política de Voto a assembleia respectiva. Assim, nesses casos, a GÁVEA não poderá eximir-se de analisar a questão, através de seu departamento de *Compliance*, divulgando sua orientação, seja no sentido de voto da GÁVEA, seja pela exposição das razões de natureza técnica ou de natureza jurídica que justifiquem uma abstenção no exercício do voto. Em ambos os casos mencionados, é certo que a GÁVEA comparecerá às assembleias. As matérias objeto dessa análise obrigatória de exercício de voto são:

1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a. eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (i.e., preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, se for considerada a data de convocação da assembleia);
- c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações no controle acionário, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da GÁVEA, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

2. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

3. No caso de cotas de fundos de investimento:

- a. alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo de investimento;
- b. mudança do administrador ou gestor, desde que não integrantes do conglomerado ou grupo financeiro do próprio administrador ou do gestor;
- c. aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. fusão, incorporação, cisão, que propicie alteração das condições listadas nas alíneas anteriores;

f. liquidação do fundo de investimento; e

g. assembleia de cotistas nos casos previstos no artigo 16 da ICVM 409.

**5.1.1.** A fim de zelar pela relação de fidúcia que mantém junto a seus investidores, a GÁVEA deverá abster-se de votar sempre que houver qualquer conflito de interesses e obriga-se a registrar em ata os motivos que justifiquem a referida abstenção.

**5.1.2.** A GÁVEA não se responsabilizará pelo não comparecimento a assembleia quando a razão da referida ausência for a falta de notificação prévia da realização da assembleia por parte do custodiante/administrador no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

## **5.2. MATÉRIAS FACULTATIVAS**

Nas hipóteses abaixo relacionadas, o exercício do direito de voto pela GÁVEA não ocorrerá, a seu exclusivo critério:

a. se a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;

b. se o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;

c. se a participação total dos Fundos de Investimento sob gestão da GÁVEA, sujeitos a esta Política de Voto, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum dos Fundos de Investimento possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão;

d. se houver situação de conflito de interesse;

e. se as informações disponibilizadas pelo emissor do ativo não forem suficientes mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão; ou

f. se a GÁVEA, a seu livre e exclusivo critério e em situações específicas, desde que devidamente justificadas e registradas pelo departamento de *Compliance*, considerar o não comparecimento à assembleia geral como a melhor conduta a ser adotada, sempre no melhor interesse dos cotistas dos Fundos de Investimento.

Sem prejuízo da possibilidade do exercício de direito de voto em relação às matérias obrigatórias e facultativas acima referidas, é facultado à GÁVEA ainda, o comparecimento às assembleias gerais dos Fundos de Investimento e das companhias emissoras dos ativos, bem como do exercício do direito de voto em relação a quaisquer outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos de Investimento e dos cotistas, sem que isso represente qualquer obrigação da GÁVEA em exercer o direito de voto em relação a matérias que não aquelas listadas no item 5.1 acima.

## **6. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO**

Todas as empresas componentes do grupo da GÁVEA contarão com o departamento de *Compliance* e com o seu respectivo Comitê de Investimento para deliberar sobre a Política de Voto a ser adotada em relação aos Fundos de Investimento.

O voto proferido nas assembleias gerais será definido pelo Comitê de Investimento que, observadas as disposições desta Política de Voto, levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para os Fundos de Investimento, eventuais conflitos de interesse e o custo relacionado ao exercício do direito de voto.

A decisão quanto à não participação da GÁVEA em uma assembleia geral específica implicará no não exercício do direito de voto por parte da GÁVEA para os Fundos de Investimento e deverá constar nos registros do departamento de *Compliance*, em conjunto com as justificativas que fundamentaram a decisão.

A GÁVEA poderá exercer o direito de voto dos Fundos de Investimento direta ou indiretamente. Para tanto, a GÁVEA poderá contratar terceiros para votar nas assembleias gerais, de acordo com as instruções recebidas da GÁVEA. Será de responsabilidade da GÁVEA a manutenção de documentos

comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos Fundos de Investimento em assembleias gerais, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

## **7. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS E AO ADMINISTRADOR**

---

A GÁVEA manterá resumo dos votos proferidos nas assembleias em que participar como representante dos Fundos de Investimento, acompanhado de suas justificativas sumárias, à disposição dos cotistas em sua sede, os quais poderão ser solicitados por meio dos seguintes contatos:

Rio de Janeiro:

Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1100 – 7º andar

Leblon – CEP 22440-035

Tel (21) 3526-9150

Fax (21) 3526-9180

São Paulo:

Rua Jerônimo da Veiga, nº 384 – 11º andar

Itaim Bibi – CEP 04536-001

Tel (11) 3526-9100

Fax (11) 3526-9101

Ouvidoria:

Tel 0800 60 42832

Site:

[www.gaveainvest.com.br](http://www.gaveainvest.com.br)

A GÁVEA enviará ao Administrador dos fundos de investimento sob sua gestão, o resumo dos votos proferidos nas assembleias em que participar como representante dos Fundos de Investimento, acompanhado de suas justificativas sumárias, ou as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento à assembleia geral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da realização da respectiva assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2014.

**GÁVEA INVESTIMENTOS LTDA.**

**GÁVEA JUS I LTDA.**